



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/93

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro Orgânico da Prefeitura Municipal de Piquete e acrescentados no Anexo II à Lei Municipal nº 1357, de 18 de abril de 1990, os seguintes CARGOS EM COMISSÃO:

5.0 - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

5.3 - Divisão de Esportes e Turismo

01 (um) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Padrão "R"

01 (um) ASSISTENTE DE ESPORTES

Padrão "E"

8.0 - Departamento de Obras e Serviços Municipais

8.1 - Divisão de Obras e Serviços

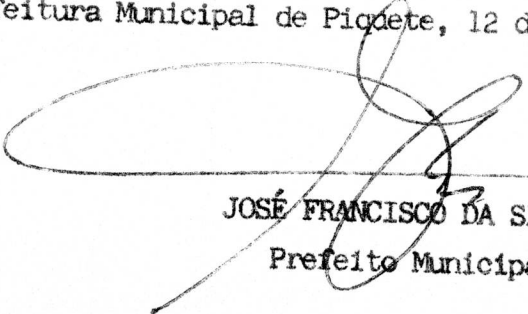
01 (um) AUXILIAR DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

Padrão "P"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 12 de julho de 1993.


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos doze de julho de mil novecentos e noventa e três.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Diretor Geral de
Administração